



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

EDITAL Nº 017/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.portofirme.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios descritos e especificados no anexo I, destinados destinados as necessidades e conveniências de todas as Secretarias e demais repartições públicas municipais.

REGISTRO DE PREÇO: Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: O valor total estimado deste processo é de R\$ 1.474.742,70 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), conforme indicado no TR.

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: [Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma "bll.org.br", a partir das 00h01min do dia 17/06/2026, até às 07h59min do dia 30/06/2026.](http://www.bll.org.br)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: [Dia 30/06/2026 a partir das 08h00min.](#)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: [às 09h00min do dia 30/06/2026.](#)

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

EDITAL Nº 017/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 18 de Agosto, nº 392, CEP: 36568-000, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. Renato Santana Saraiva, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 004/2026, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Sítio: www.portofirme.mg.gov.br, sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.4. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para execuções pelo período de 12 (doze) meses, com execuções em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer os objetos somente nas quantidades solicitadas e no prazo determinado quando do recebimento da ordem de fornecimento.

1.5. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante, bem como no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios descritos e especificados no anexo I, destinados destinados as necessidades e conveniências de todas as Secretarias e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

repartições públicas municipais.

2.1.1. ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PRODUTO QUE POSSUA NO MÍNIMO, DESCRIÇÃO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO ANEXO I.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

forma eletrônica.

3.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4.6 **Por se tratar de licitação para aquisição de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.**

3.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos, notadamente ao item 3.4.6., e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento, vedado desde já, a subcontratação dos itens.

3.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.7. Este processo está reservado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

3.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e não possua as condições técnicas e operacionais própria, para fins de execução do serviço a que se habilitou, não sendo admitido a subcontratação do objeto;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas escritas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente pelo licitante vencedor, no prazo de até 02h00min, logo após o encerramento da fase de lances e negociação, a contar do momento da convocação realizada via Chat pelo(a) Pregoeiro(a).

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.3. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.3.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

4.3.1.1 a) em original (digitalizado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 4.3.1.2. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- 4.3.1.3. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- 4.3.1.4. d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.4. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.
- 4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.5.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.5.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.5.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01h00min (Uma hora, podendo ser conferido prazo de até 02h00min (duas) horas para documentação complexa.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item cotado;

5.1.2. Marca do item cotado;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto a ser fornecido, contendo no mínimo as informações e características e marca iguais e/ou superiores à especificação do referido item/lote descrito no Documento de Formalização de Demanda e/ou no Termo de Referência conforme o caso, considerando a qualidade e durabilidade do objeto e eficiência do item;

5.1.4. Havendo necessidade, poderá ser solicitado amostra dos itens por parte da empresa vencedora para fins de conferência do item ofertado, para com o exigido no Edital. Sendo solicitado, caberá à empresa vencedora, realizar a entrega da amostra no prazo de até 03 (Três) dias úteis, **admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada do licitante**, em razão de restrições logísticas ou distância geográfica." A não entrega ou entrega de produto que não possua descrição e/ou qualidade igual ou superior ao exigido pelo Edital, acarretará a desclassificação do item, sendo convocado os demais licitantes na ordem de classificação até que se apure um produto que atenda no mínimo as exigências editalícias.

5.1.5. Além do cadastro da proposta na Plataforma, a licitante deverá obrigatoriamente anexar proposta escrita, elaborada em papel timbrado da empresa, devendo constar todos os dados da licitante, como por exemplo, CNPJ, E-mail, telephone de contado, dados bancários, dados do representante legal e assinatura legítima.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Tanto a proposta escrita inicial, quanto a proposta escrita final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. A proposta final deverá ser anexada no prazo de 01h30min, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a)

5.4. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, nas Secretarias Municipais, ou ainda em outro local indicado pelo setor de compras, desde que dentro do município de Porto Firme/MG. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

5.5. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, tudo conforme itens e serviços constantes no anexo I do Termo de Referência.

5.6. **A não entrega dos materiais efetivamente solicitadas, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.9.1. A licitante poderá ofertar preço para um ou mais itens, de acordo com sua conveniência.

5.9.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo, ao final da fase de lances e negociações, ser exigido por parte do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de amostra física do item**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

por parte da empresa vencedora, devendo ser entregue junto ao Departamento de Licitações.

5.9.3. Solicitado a amostra, terá a empresa vencedora, o prazo de até 03 (três) dias úteis para a devida apresentação, **admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada do licitante**, em razão de restrições logísticas ou distância geográfica. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I, ou a não apresentação, acarretará a imediata desclassificação do item, sendo solicitado a amostra do próximo licitante classificado, nas mesmas condições deste item 5.9.3.

5.9.4. Havendo emissão de ordem de compra, o(s) objeto(s) deverão ser descarregados no local indicado na ordem de fornecimento pelos próprios meios da empresa licitante.

5.9.5. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na entrega e descarregamento dos materiais, todos os equipamentos de proteção individual necessários para os mesmos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante, declarada vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Alvará de localização e funcionamento

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA :

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4. Demais Documentos

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

substituição aos

documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.4.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.4.3. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.4.3.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante deverá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

insanável.

8.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.11.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.11.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,10 (Dez centavos), com utilização de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

8.11.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.2.2. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.2.3. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.2.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2.5. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.2.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada.

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

11.1. Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não se aplica a exclusividade prevista neste item caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI e sediados no país que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado mostrar-se desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto da licitação;

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.11 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como toda a documentação de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02h00min, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.41 A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em campo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, em Porto Firme-MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço, ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preço, ou o contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, todas as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto e/ou serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle. Havendo necessidade de comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos de fiscalização e controle, será assegurado o prazo de até 03 (Três) dias úteis para a apresentação do documento, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

17.2 A vencedora deverá executar o fornecimento dos objetos observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato/ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.11. O Órgão Gerenciador/Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.portofirme.mg.gov.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados e/ou produtos entregues.

23.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.1.7. Dar à DETENTORA/CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à DETENTORA/CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.1.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos OBJETOS pela DETENTORA/CONTRATADA;

24.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e/ou contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado;

24.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

24.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

24.1.5. Comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.6. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.7. Não subcontratar no todo ou em partes o(s) objeto(s) da presente licitação;

24.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.9. Promover, com a presença de representante do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

24.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

24.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e empregados e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

24.1.11.1. A Detentora poderá submeter os produtos e/ou serviços e/ou os profissionais técnicos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto, peso, medidas, quantidade, qualidade dentre outras ações pertinentes. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo e/ou complete-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

24.1.11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço e/ou o profissional técnico que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

24.1.12. Fornecer os objetos e/ou os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

24.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

24.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Porto Firme - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

24.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.1.17. A detentora/contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

24.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

25.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26. DA VIGÊNCIA.

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

26.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção da Ata de Registro de Preço/contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de existência de estabelecimento commercial.

Porto Firme – MG, 10 de junho de 2026.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

EDITAL Nº 017/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO

OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios descritos e especificados no anexo I, destinados destinados as necessidades e conveniências de todas as Secretarias e demais repartições públicas municipais.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES.	UND	80	11,96	956,80
0002	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO. SUA FÓRMULA CONCENTRADA PERMITE UMA LIMPEZA PROFUNDA, REMOVENDO SUJEIRAS E MANCHAS COM EFICÁCIA.	UND	200	11,07	2.214,00
0003	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% E 2,5% P/P. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE. (PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA).	UND	3500	5,56	19.460,00
0004	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT COM TEOR DE CLORO 1,8 Á 2,5	UND	1000	4,39	4.390,00
0005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2° INPM. PRODUTO REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 L.	UND	1000	4,68	4.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0006	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO - 92º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UND	1000	7,73	7.730,00
0007	ALGODÃO PACOTE DE 25 G. ALGODAO HIDROFILO. FIBRAS 100% ALGODÃO PURIFICADAS E ALVEJADAS;	PCT	1000	3,15	3.150,00
0008	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 2 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	800	10,50	8.400,00
0009	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 3 LÂMINAS - CARTELA COM 02 UNIDADES.	CAR	300	6,69	2.007,00
0010	Aromatizador de ambiente aerosol 360ml - lavanda ou jasmim	UND	700	10,57	7.399,00
0011	AVENTAL DE COZINHA PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.	UND	200	15,92	3.184,00
0012	BALDE DE 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 MM DE DIÂMETRO E 250 MM DE ALTURA. CORES VARIADAS	UND	60	12,15	729,00
0013	BALDE DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO - BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE; RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: VARIADAS.	UND	80	15,37	1.229,60
0014	BOBINA FILME PVC – BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL MEDINDO 28 CM X 30 MTS	UND	150	39,59	5.938,50
0015	Bobina plástica picotada, fabricada em polietileno resistente, com capacidade aproximada de 1 Kg. Tamanho 20x30 cm. Rolo com 500 unidades	BOB	150	12,21	1.831,50
0016	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 KG. TAMANHO 25X35 CM COM 500 UNIDADES	UND	150	25,03	3.754,50
0017	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 KG. TAMANHO 30X40 CM, COM 500 UNIDADES	UND	150	38,01	5.701,50
0018	Bobina plástica picotada, fabricada em polietileno resistente, com capacidade aproximada de 5 Kg. Tamanho 35x50 cm, com 500 unidades	UND	150	37,12	5.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0019	BOTA BORRACHA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. TAMANHOS DIVERSOS	UND	100	54,95	5.495,00
0020	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	10,05	5.025,00
0021	CANUDO PLÁSTICO SANFONADO, COLORIDO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	7,47	3.735,00
0022	CERA LÍQUIDA, AUTOBRILHO, INCOLOR, PARA PISOS SINTECADOS, VINÍLICOS, CERÂMICAS, LAJOTAS, CARPETES DE MADEIRA, PAVIFLEX, PEDRAS E SIMILARES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 750 ML.	UND	200	45,90	9.180,00
0023	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO 65 LITROS	UND	70	86,92	6.084,40
0024	Cesto vazado para roupas, em polipropileno, com tampa, com capacidade para 60 litros.	UND	100	49,11	4.911,00
0025	CHINELO DE BORRACHA 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA. SOLADO EM BORRACHA . PESO APROXIMADO: 125 G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR	UND	100	22,36	2.236,00
0026	CORO SUPER FORTE COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 3,9 À 5,6% P/P. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	2000	8,55	17.100,00
0027	COLETOR/LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS; DUPLO (ÁGUA E CAFÉ); ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS DE ÁGUA E 100 COPOS DE CAFÉ.	UND	50	48,26	2.413,00
0028	COLHER PLÁSTICA DE CARTÃO PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	1500	5,60	8.400,00
0029	COLHER PLÁSTICA DE CARTÃO PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES	PCT	1500	3,55	5.325,00
0030	CONDICIONADOR 350 ML PLÁSTICO. CONDICIONADOR QUE PROPORCIONA UMA RESTAURAÇÃO PROFUNDA AOS FIOS CAPILARES DANIFICADOS	UND	50	11,17	558,50
0031	CONDICIONADOR INFANTIL, 200 ML. HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO	UND	500	8,59	4.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO				
0032	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 180ML, PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	70	6,87	480,90
0033	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 70ML, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	50	12,87	643,50
0034	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX - COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX	UN	6000	4,66	27.960,00
0035	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	PCT	2000	8,06	16.120,00
0036	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX - COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX	UND	5000	6,15	30.750,00
0037	Copo de vidro transparente, tipo americano, 190 mL. Caixa com 24 unidades.	CX	100	38,21	3.821,00
0038	CORTADOR DE UNHA: CORTADOR DE UNHA, COM LIXA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO CARBONO NIQUELADO OU AÇO INOX, CROMADO, ANATÔMICO. UNIDADE. 7,5 A 8 CM	UND	100	10,12	1.012,00
0039	Creme dental infantil (gel dental). Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa com tubo de 50 g.	CX	500	6,70	3.350,00
0040	CREME DE PREVENÇÃO PARA ASSADURAS PARA BEBÊS, COM 40GR, COMPOSTO POR AGENTES PROTETORES DE PELE, EMOLIENTES E HIDRATANTES DE FÓRMULAS SIMPLES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	UND	2000	18,00	36.000,00
0041	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200 ML COM AÇAO DESODORANTE,HIDRATA, LIVRE DE ORIGEM ANIMAL.	UND	100	10,23	1.023,00
0042	CUMBUCA DESCARTÁVEL TIPO PRATO FUNDO 15 CM , PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1400	3,05	4.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0043	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO COM ALÇA PARA PEGAR.	UND	50	4,80	240,00
0044	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE 60CM.	UND	40	6,05	242,00
0045	DESINFETANTE 500 ML COM FRAGÂNCIA, DESENVOLVIDO COM FÓRMULA QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS.	UND	2000	3,71	7.420,00
0046	DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, QUE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA COM AÇÃO PROLONGADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L.	UND	4000	10,39	41.560,00
0047	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE. PERFUME, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	4000	2,70	10.800,00
0048	Detergente líquido ácido glicerinado para alumínio. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL.	UND	500	3,99	1.995,00
0049	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML PARA 100 COPOS. PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPOS DE AGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS.	UND	50	45,50	2.275,00
0050	ESCOVA DE CABELO COM BASE ALMOFADADA CERDAS EM NYLON COM PONTAS PROTETORAS DIVERSAS CORES	UND	50	15,63	781,50
0051	Escova dental infantil macia, com cerda de nylon, arredondada, polida, embalada individualmente. Embalagem com 1 unidade.	UND	1000	2,00	2.000,00
0052	ESCOVA DE ROUPA Nº 16 - BASE MADEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESCOVA DE LAVAR ROUPA MADEIRA E NYLON AMARELO DESIGN ERGONÔMICO: CABO DE MADEIRA PROPORCIONA ADERÊNCIA CONFORTÁVEL E CONTROLE DURANTE A LAVAGEM	UND	200	6,56	1.312,00
0053	Escova para limpeza delicada com encaixe para as mãos, fabricada em material plástico resistente.	UND	200	6,84	1.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	Dimensões aproximadas: 4,5 x 9,5 x 2,5 cm.				
0054	Escova para vaso sanitário, em fio de nylon com suporte, ambos em formato arredondado.	UND	250	11,15	2.787,50
0055	ESPONJA DE FILAMENTO DE AÇO INOX. ESPONJA DE LIMPEZA PESADA, DIMENSÕES: 10X7,5X2,0, APROXIMADAS.	UND	100	2,98	298,00
0056	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES. CONJUNTO COM 8 ESPONJAS DE AÇO ECO, EM EMBALAGEM COM 60 GRAMAS. AS ESPONJAS DE AÇO ECO SÃO COMPOSTAS POR FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL ENTRELAÇADOS, FORMANDO UMA MALHA RESISTENTE E DURÁVEL. ESSA ESTRUTURA PERMITE UMA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, REMOVENDO SUJEIRAS DIFÍCEIS COM FACILIDADE. CADA ESPONJA POSSUI APROXIMADAMENTE 60G, O QUE PROPORCIONA UMA BOA QUANTIDADE DE MATERIAL PARA USO PROLONGADO ANTES DE PRECISAR SER SUBSTITUÍDA. O TAMANHO E O PESO SÃO IDEAIS PARA SEGURAR CONFORTAVELMENTE DURANTE O USO SEM COMPROMETER A EFICÁCIA NA LIMPEZA. ELAS SÃO UTILIZADAS, PRINCIPALMENTE, PARA REMOVER RESÍDUOS DE ALIMENTOS QUEIMADOS EM PANEIS E EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, ALÉM DE LIMPAR GRELHAS, FOGÕES E OUTRAS SUPERFÍCIES METÁLICAS.	PCT	4000	2,83	11.320,00
0057	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA 110MMX75MMX20MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA.	UND	8000	3,96	31.680,00
0058	Esponja para banho, medindo 110 mm x 75 mm x 23 mm. Pacote com 3 unidades.	PCT	350	8,92	3.122,00
0059	FILTRO DE ARGILA PARA ÁGUA COM 02 VELAS, CAPACIDADE 08 L	UND	50	332,12	16.606,00
0060	FILTRO DE PAPEL, PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, Nº 103, 100% CELULOSE	UND	250	4,81	1.202,50
0061	Flanela na cor branca, 100% algodão, medindo 38 x 58 cm.	UND	2500	4,42	11.050,00
0062	FÓSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM CADA PALITO, CAIXA COM 40 PALITOS – PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	300	4,13	1.239,00
0063	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - COM 44 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA	PCT	1000	50,98	50.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.				
0064	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - COM 46 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	PCT	1000	36,36	36.360,00
0065	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - COM 50 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	PCT	1000	30,83	30.830,00
0066	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - COM 40 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	PCT	1000	93,27	93.270,00
0067	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG - COM 34 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	PCT	1000	132,15	132.150,00
0068	GARFO DESCARTAVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1000	8,48	8.480,00
0069	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA TAMANHO APROXIMADO 12,5 CM X 2,7CM.	PCT	1000	4,70	4.700,00
0070	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 1 LITRO	UND	25	37,03	925,75
0071	GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO FOLHA SIMPLES COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR MILI - GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO FOLHA SIMPLES COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR MILI	unid	1000	2,73	2.730,00
0072	Hastes flexíveis, com pontas de algodão, com antigerme. Caixa com 75 unidades.	CX	300	3,98	1.194,00
0073	HIPORCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA, INCOLOR, EM ESCAMAS, COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 1 KG.	UND	300	24,13	7.239,00
0074	INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	FRA	150	14,67	2.200,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0075	ISQUEIRO DE TAMANHO GRANDE, COM 7,5 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS, QUE ACENDE 3.000 VEZES, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.	UND	250	5,33	1.332,50
0076	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES - COM TAMPA - TIPO ABRE FACIL. IGUAL OU SUPERIOR PIQUITUCHO. - LENÇO UMEDECIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES - COM TAMPA - TIPO ABRE FACIL. IGUAL OU SUPERIOR PIQUITUCHO.	unid	1000	13,36	13.360,00
0077	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA.	UND	700	9,80	6.860,00
0078	Limpador multiuso 4 em 1, que limpa, higieniza, perfuma e desengordura. Fragrância de lavanda. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL.	UND	3000	3,35	10.050,00
0079	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 44 CM DE ALTURA, 28 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST. - LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 44 CM DE ALTURA, 28 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	unid	75	37,43	2.807,25
0080	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST - LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 KG.	unid	75	133,06	9.979,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST				
0081	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 44 CM DE LARGURA, 72 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 3,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST. - LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 44 CM DE LARGURA, 72 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 3,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	unid	75	155,30	11.647,50
0082	Lixeira para copos descartáveis de 200 mL.	UND	50	162,53	8.126,50
0083	Lixeira plástica em polipropileno, com tampa sobreposta, formato arredondado e capacidade para aproximadamente 30 L. Dimensões: 38 x 40 cm.	UND	100	60,28	6.028,00
0084	Lixeira plástica em polipropileno, com tampa sobreposta, formato arredondado e capacidade para aproximadamente 60 L. Dimensões: 44 x 60,5 cm.	UND	100	60,28	6.028,00
0085	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	100	6,96	696,00
0086	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, QUE LIMPA, DÁ BRILHO E PERFUMA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 200 ML.	UND	200	4,79	958,00
0087	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO G.	UND	300	10,55	3.165,00
0088	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO M.	UND	300	12,60	3.780,00
0089	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO P.	UND	300	9,04	2.712,00
0090	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM G. IGUAL OU SUPERIOR VABENE. - LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM G. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	unid	700	20,78	14.546,00
0091	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE. - LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	unid	700	14,11	9.877,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0092	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM P.	CX	300	13,57	4.071,00
0093	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - PP.	CX	100	23,57	2.357,00
0094	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO G, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	UND	300	8,96	2.688,00
0095	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO M, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	UND	200	7,09	1.418,00
0096	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO P, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA	UND	100	8,96	896,00
0097	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - CAIXA CONTEM 100 UNIDADES. PARA RESTAURANTE	CX	500	2,22	1.110,00
0098	MOP GIRATÓRIO - BALDE COM DISPOSITIVO DE CENTRIFUGAÇÃO, CABO AJUSTÁVEL MAX 1,60 M - 03 REFIS DIFERENTES (01 LIMPEZA MICROFIBRA - 01 PARA PÓ - 01 LIMPEZA PESADA) - DIMENSÕES : 24X28X47	UND	30	120,20	3.606,00
0099	PÁ DE LIXO CABO CURTO PLÁSTICO.	UND	200	11,72	2.344,00
0100	PALHA DE ACO Nº 00; SACOLA 25 GRAMAS	UND	1000	4,41	4.410,00
0101	PALHA DE ACO Nº 01; SACOLA 25 GRAMAS	UND	1000	3,64	3.640,00
0102	PALHA DE AÇO Nº 02; SACOLA 25 GRAMAS.	UND	1000	3,09	3.090,00
0103	PALITO DE DENTE - CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CX	200	1,62	324,00
0104	PALITO PARA ESPETO, 25CMX3,5MM, PACOTE 50 UNIDADES	PCT	200	3,89	778,00
0105	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 75 X 60 CM	UND	2000	5,60	11.200,00
0106	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO 75 X 60 CM.	UND	1000	6,99	6.990,00
0107	PANO DE LIMPEZA DE ALTA ABSORÇÃO DE MICROFIBRA 30x30CM.	UND	300	6,62	1.986,00
0108	Pano de prato, 100% algodão, de alta absorção, medindo 45 x 80 cm.	UND	700	6,83	4.781,00
0109	PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO (80 a 90cm CM), COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA REVESTIDA.	UND	400	16,62	6.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0110	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS X 10 CM CADA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	2000	8,27	16.540,00
0111	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PRODUZIDO COM FIBRA 100% NATURAL. PACOTE COM 12 ROLOS, MEDINDO 60 M X 10 CM CADA.	PCT	2000	18,35	36.700,00
0112	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS COM 10CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (PACOTE COM 4 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS, COM 10 CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRD	200	15,86	3.172,00
0113	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 60 METROS COM 10CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (PACOTE COM 4 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS, COM 10 CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (FARDO COM 64 UNID).	FRD	200	91,61	18.322,00
0114	Papel toalha com folha dupla de superabsorção medindo 20 x 22 cm. Pacote com 2 rolos contendo 60 folhas cada.	PCT	800	7,23	5.784,00
0115	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, PRÓPRIO PARA SECAR MÃOS. FOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.	FRD	500	9,28	4.640,00
0116	PASTA MULTIUSO CRISTAL ROSA PARA LIMPEZA EM GERAL. DESTINADA À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DE POLIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UND	100	9,21	921,00
0117	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO.	UND	1000	3,34	3.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0118	PENTE FINO PARA CABELO INFANTIL, PENTE FINO DUPLA FACE PARA CABELO, REMOÇÃO DE PIOLHOS E CASPAS, PLÁSTICO DURÁVEL. PENTE PARA CABELOS, USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE.	UND	50	16,18	809,00
0119	PENTE PARA CABELO INFANTIL, PENTE PARA CABELOS, USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DA CRIANÇA E DESLIZAR ATRAVÉS DOS CABELOS, CORES VARIADAS.	UND	50	5,10	255,00
0120	PLACA DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO	UND	50	44,96	2.248,00
0121	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML REDONDO CRISTAL COM 50 UNIDADES. - POTE DESCARTÁVEL DE 250ML REDONDO CRISTAL COM 50 UNIDADES.	unid	1000	6,42	6.420,00
0122	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES - TAM 23CM - MATERIAL: EPS (ISOPOR) - COR BRANCO - PC 25 UNIDADES	PCT	1000	8,23	8.230,00
0123	PRATO DESCARTÁVEL - 21CM - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES - PRATO DESCARTÁVEL - 21CM - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	unid	2000	4,81	9.620,00
0124	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	2000	4,49	8.980,00
0125	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES. - PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES.	unid	500	1,72	860,00
0126	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ESFREBOM. - PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ESFREBOM.	unid	300	7,48	2.244,00
0127	QUEROSENE PERFUMADA 500ML - QUEROSENE PERFUMADA 500ML	unid	200	41,47	8.294,00
0128	REFIL MOP PÓ. REFIL MOP, MATERIAL FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA.	UND	100	38,30	3.830,00
0129	REFIL MOP ÚMIDO. PRODUZIDO COM FIBRAS DE ALGODÃO.	UND	100	18,85	1.885,00
0130	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY 100 ML	UND	500	9,63	4.815,00
0131	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	UND	500	10,43	5.215,00
0132	Rodo plástico de cabo longo, 60 cm, com borracha dupla, de material resistente.	UND	500	20,11	10.055,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0133	Rodo plástico de pia em material resistente. Medida aproximada: 22 x 15 cm.	UND	100	5,36	536,00
0134	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M. - ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M.	unid	400	10,16	4.064,00
0135	ROLO DE PAPEL MANTEIGA 29CM X 7,5M - ROLO DE PAPEL MANTEIGA 29CM X 7,5M	unid	300	11,04	3.312,00
0136	SABÃO DE COCO EM BARRA, PARA ROUPAS DELICADAS, SUAVE PARA AS MÃOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	PCT	200	6,95	1.390,00
0137	Sabão em barra, neutro, glicerinado. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada.	PCT	400	6,08	2.432,00
0138	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG .ROUPAS COM MACIEZ AGORA COM NOVA FÓRMULA, COM BIOENZIMAS E PÓ ULTRAFINO, SEM DEIXAR RESÍDUOS! BIOENZIMAS PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS; PÓ ULTRAFINO SEM RESÍDUOS NAS ROUPAS E NA MÁQUINA. MANTENDO OS BENEFÍCIOS DE TIXAN QUE VOCÊ JÁ CONHECE: CUIDA DAS ROUPAS; PERFUME COM ÓLEOS ESSENCIAIS; HIPOALERGÊNICO; +SUSTENTÁVEL5. ROUPAS COM MACIEZ, ROUPAS LIMPAS, LIVRES DE MANCHAS. CARINHO E CUIDADO QUE ABRAÇAM SUAS ROUPAS	UND	2700	5,13	13.851,00
0139	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500 G .ROUPAS COM MACIEZ AGORA COM NOVA FÓRMULA, COM BIOENZIMAS E PÓ ULTRAFINO, SEM DEIXAR RESÍDUOS! BIOENZIMAS PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS; PÓ ULTRAFINO SEM RESÍDUOS NAS ROUPAS E NA MÁQUINA. MANTENDO OS BENEFÍCIOS DE TIXAN QUE VOCÊ JÁ CONHECE: CUIDA DAS ROUPAS; PERFUME COM ÓLEOS ESSENCIAIS; HIPOALERGÊNICO; +SUSTENTÁVEL5. ROUPAS COM MACIEZ, ROUPAS LIMPAS, LIVRES DE MANCHAS. CARINHO E CUIDADO QUE ABRAÇAM SUAS ROUPAS.	UND	2000	4,23	8.460,00
0140	SABAO LIQUIDO 3 L MULTI AÇAO COM MOLHO ENERGETICO PARA ROUPAS BRANCAS GALAO 3 LITROS. COMPOSICAO; TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA, AGUA.	UND	400	29,20	11.680,00
0141	Sabonete em barra com óleos hidraflorais e fragrância até 2 vezes mais intensa. Embalagem com 85 g.	UND	500	2,89	1.445,00
0142	Sabonete infantil para pele delicada, que limpa suavemente, dermatologicamente testado. Embalagem com 80 g.	UND	600	4,89	2.934,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0143	SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E RANHURAS INTERNAS QUE IMPEDEM O ACÚMULO DE ÁGUA E RESÍDUOS. - SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E RANHURAS INTERNAS QUE IMPEDEM O ACÚMULO DE ÁGUA E RESÍDUOS.	unid	200	6,24	1.248,00
0144	Sabonete líquido, concentrado, antisséptico, sem perfume, com pH neutro, indicado para cozinhas e hospitais. Galão de 5 litros.	GAL	200	91,57	18.314,00
0145	Sabonete líquido, concentrado, enriquecido com extratos naturais, pH neutro, fragrância de erva doce. Galão de 5 litros.	GAL	200	92,76	18.552,00
0146	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO DE 400 ML FORMULA SEM CORANTES E SEM ALCOOL, NAO IRRITA OS OLHOS, POSSUI PH NEUTRO E PODE SER USADO DIARIAMENTE.	UND	600	24,63	14.778,00
0147	SACO / BOLSA ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA ALIMENTAR 540 ML - 114X229MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	50	186,55	9.327,50
0148	Saco de lixo 100 L/ 20 Kg. Dimensões: 75 x 1,05 cm. Pacote com 5 unidades.	PCT	3000	18,20	54.600,00
0149	Saco de lixo 15 L/3 Kg. Dimensões: 39 x 58 cm. Pacote com 20 unidades.	PCT	2500	9,93	24.825,00
0150	Saco de lixo 30 L/ 6 Kg. Dimensões: 59 x 62 cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	2700	4,50	12.150,00
0151	Saco de lixo 50 L/ 10 Kg. Dimensões: 63 x 80 cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	2800	5,50	15.400,00
0152	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO (BRANCO) COM 500 UNID. (TIPO SACO DE PIPOCA Nº3).	PCT	100	33,10	3.310,00
0153	SACOLA PLASTICA COM ALCA TIPO CAMISETA TAMANHO 24X34 CM SANFONADA NAS LATERAIS FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE MATERIAL FOSCO E RESISTENTE NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 5KG UNIDADES	PCT	50	41,73	2.086,50
0154	SACOLA PLASTICA COM ALCA TIPO CAMISETA TAMANHO 60x80 CM SANFONADA NAS LATERAIS FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE MATERIAL FOSCO E RESISTENTE NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 5KG UNIDADES	PCT	50	56,82	2.841,00
0155	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 60X75 CM, PACOTE COM 1 KG	KG	100	20,47	2.047,00
0156	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno de alta densidade, com capacidade para 100 litros.	PCT	100	133,89	13.389,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	Embalagem com 1000 unidades.				
0157	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PCT	100	13,40	1.340,00
0158	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA GELADINHO/CHUPCHUP COM 100 UNIDADES	PCT	200	22,81	4.562,00
0159	SHAMPOO ADULTO: NEUTRO, PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 350 ML.	UND	50	8,23	411,50
0160	SHAMPOO CONTRA PIOLHO, COM EFEITO INSETICIDA E CONSEQUENTEMENTE CAUSANDO A MORTE DOS PARASITAS RESPONSÁVEL POR INFESTAÇÕES NO CORPO HUMANO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	100	42,65	4.265,00
0161	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	UND	600	35,51	21.306,00
0162	SUPORTE DE GALÃO 20 LTS	UND	20	35,51	710,20
0163	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103 - NA COR MARROM, DE BOA QUALIDADE.	UND	50	9,17	458,50
0164	SUPORTE PARA PAPEL INTER FOLHADO CAPACIDADE 500 FOLHAS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA 500 FOLHAS E COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ SUPOSTAR FOLHAS INTER FOLHADAS NA MEDIDA MÍNIMA DE 20 X 20 CM. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80	29,71	2.376,80
0165	Toalha de banho, 100% algodão, felpuda, sem estampa, medindo 70 x 135 cm.	UND	200	45,23	9.046,00
0166	Toalha de rosto, 100% algodão, felpuda, sem estampa, medindo 50 x 80 cm.	UND	100	15,80	1.580,00
0167	TOUCA RENDINHA COM ABA EM TECIDO COR BRANCA PARA MERENDEIRA ESCOLAR	UND	350	15,98	5.593,00
0168	VARAL DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC FLEXÍVEL, COM 15 METROS.	UND	100	9,96	996,00
0169	Varal de nylon resistente, com 10 metros.	UND	100	7,11	711,00
0170	Vassoura 100% de piaçava tipo extra.	UND	550	26,63	14.646,50
0171	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, AREDONDADA NAS LATERAIS MEDINDO APROX. 30 CM, FABRICADA EM MADEIRA.	UND	250	27,63	6.907,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0172	VASSOURÃO TIPO GARI TRANÇADO 42 FUROS COM CABO DE 1,5 METROS - FABRICADA EM MADEIRA.	UND	200	41,63	8.326,00
0173	Vela para filtro de barro com carvão ativado e revestimento interno de prata coloidal, que apresenta ação esterilizante, reduzindo a presença de bactérias da água, odores, sabores e o teor de cloro.	UND	200	10,98	2.196,00

Valor total estimado: R\$ 1.474.742,70

- 1.1.1.** Por se tratar de licitação com critério de julgamento por item, os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam reservados exclusivamente para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.
- 1.1.2.** Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.
- 1.1.3.** As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.
- 1.1.4.** O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, nas Secretarias Municipais, ou ainda em outro local indicado pelo setor de compras, desde que dentro do município de Porto Firme/MG, Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 15 (quinz) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 1.1.5.** No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, tudo conforme itens e serviços constantes no anexo I do Termo de Referência.
- 1.1.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 1.1.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.
- 1.1.8.** A detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada qualidade inferior ao licitado e/ou quantidade inferior ao pedido, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo e/ou compretá-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade definida no Edital e/ou inferior os pedido.
- 1.1.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.
- 1.1.10.** A licitante poderá ofertar preço para um ou mais itens, de acordo com sua conveniência.
- 1.1.11.** O(s) objeto(s) deverão ser descarregados no local indicado na ordem de fornecimento pelos próprios meios da empresa licitante.
- 1.1.12.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.
- 1.1.13.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3** A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado neste certame é de R\$ 1.474.742,70 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

3.2. Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com as condições vigentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

mercado, tendo sido apurado mediante pesquisa junto a bancos de preços públicos, em estrita observância ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para a fixação do preço de referência, adotou-se como parâmetro a MÉDIA dos valores obtidos, após a desconsideração de eventuais preços manifestamente inexequíveis ou excessivos."

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2026:

2.03.01.04.122.0002.2.0009-3.3.90.30: DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.05.01.12.122.0002.2.0018-3.3.90.30: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
2.05.02.12.361.0003.2.0022-3.3.90.30: DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.05.02.12.365.0003.2.0025-3.3.90.30: DESENVOLV. DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.06.01.04.122.0002.2.0026-3.3.90.30: GESTÃO ADM. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
2.06.02.13.392.0006.2.0030-3.3.90.30: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E POPULARES
2.06.03.27.812.0005.2.0031-3.3.90.30: DESENVOLVER ATIVID. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
2.07.01.20.122.0002.2.0032-3.3.90.30: GESTÃO ADM. DA SECRET. DE MEIO AMB. E AGRICULTURA
2.07.03.20.609.0009.2.0036-3.3.90.30: DESENV. DE ATIVIDADES DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
2.08.01.10.122.0012.2.0037-3.3.90.30: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.09.01.15.451.0010.2.0038-3.3.90.30: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL PÚBLICA
2.09.01.15.452.0010.2.0040-3.3.90.30: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
2.09.01.15.452.0010.2.0041-3.3.90.30: GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS
2.10.01.08.122.0007.2.0047-3.3.90.30: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
2.10.01.08.243.0007.2.0048-3.3.90.30: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.11.01.08.244.0007.2.0054-3.3.90.30: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC)
2.11.01.08.244.0007.2.0055-3.3.90.30: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.12.01.10.301.0012.2.0056-3.3.90.30: MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
2.12.01.10.301.0012.2.0057-3.3.90.30: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2.12.01.10.301.0012.2.0058-3.3.90.30: PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF/ESB
2.12.01.10.302.0012.2.0062-3.3.90.30: MANUT. DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
2.12.01.10.303.0012.2.0064-3.3.90.30: DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
2.12.01.10.304.0012.2.0065-3.3.90.30: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.12.01.10.305.0012.2.0067-3.3.90.30: ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2.12.03.10.304.0012.2.0068-3.3.90.30: GESTÃO DE ZONOSSES E ANIMAIS DE RUA
2.13.01.06.183.0014.2.0071-3.3.90.30: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos serão adquiridos de forma fracionada, conforme surgimento de demanda, devendo ser entregues somente mediante recebimento de ordem de compra e nas quantidades, prazos e demais condições constantes neste processo.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeita condições e qualidade mínima desejada.

4.4. A(s) entrega(s) deverão ser realizada no local indicado na ordem de fornecimento, dentro do município de Porto Firme-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar os fornecimentos dos itens rigorosamente de acordo com as regras e condições do edital, notadamente ao cumprimento dos órgão de fiscalização e controle.
- 4.6. A empresa vencedora se dispõe a fornecer materiais, produtos e/ou serviços dentro do padrão de qualidade adequada.
- 4.7. A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência da Ata e/ou contrato para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.8. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- 4.9. Providenciar imediatamente a substituição do equipamento, produto e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG, e abrange os fundos especiais.

5.2. A fiscalização do Município poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.3. A fiscalização anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

5.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5.5. Equipe de fiscalização:

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

6.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos produtos e/ou serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos objetos, causados tanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;
- 6.3.** Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados;
- 6.4.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 6.5.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 6.6.** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- 6.7.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.8.** Executar os fornecimentos dos objetos de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço e/ou contrato e seus anexos;
- 6.9.** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 6.10.** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 6.11.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12.** Disponibilizar as ferramentas, os materiais necessários, equipe técnica e demais profissionais necessários à realização do fornecimento dos itens quando de sua solicitação;
- 6.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA / CONTRATADA;
- 6.14.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução do objeto, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

6.15. Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso e com a qualidade e/ou quantidade esperada pelo município, dentre as constantes no Edital.

6.16. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE

7.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

7.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela DETENTORA / CONTRATADA para execução dos serviços;

7.3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

7.4. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Porto Firme, veiculado no site oficial, no endereço: www.portofirme.mg.gov.br

7.5. Notificar a DETENTORA / CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços de recarga, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à DETENTORA / CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

7.7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

7.8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme edital.

Porto Firme – MG, 09 de junho de 2026.

Maria Jose Pereira Bitarões
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (___), ME (___) EPP (___) Não se aplica (___).

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-prefeito) vinculados ao Poder Executivo do município de Porto Firme-MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

_____, de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário,

Senhor (a)

_____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,

sediada na (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Para fins de participação do Processo nº 029/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Porto Firme/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ajustamento de conduta vigentes;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Que a empresa possui total capacidade técnica e operacional para executar objeto por seus próprios meios e que não será realizado a subcontratação no todo ou em parte do objeto, salvo o permitido pelo Edital.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
N.º

_____, sediada na _____ (endereço
completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

O **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. -----, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado no **Município de Porto Firme - MG**, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, denominada neste ato simplesmente **DETENTORA**, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios descritos e especificados no anexo I, destinados destinados as necessidades e conveniências de todas as Secretarias e demais repartições públicas municipais.

1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

21 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

22 Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

221 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

222 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

31 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

32 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

41 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

42 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

43 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

44 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

51 Compete ao Órgão Gestor:

511 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

512 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5121 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

513 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

514 Emitir a autorização de fornecimento.

515 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

516 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

517 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

518 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

52 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

521 Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

522 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

523 Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

524 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

536 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

537. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

538 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

539. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

61 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

611 Pela Administração, quando:

6111 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6112 O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6113 O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6114 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6115 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6116 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

612 Pelo fornecedor quando:

6121 Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

62 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

63 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

64 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

65 A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

71 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

72 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

73 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

74 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

75. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

751. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

76. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

77. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

78. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

79. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

791. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

792. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

710. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

711. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

712. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

713 O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

714 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

81 O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

82 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeita condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Porto Firme-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

83 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

84 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

85 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail:

..... para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

86 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

91 Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2026:

2.03.01.04.122.0002.2.0009-3.3.90.30: DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.05.01.12.122.0002.2.0018-3.3.90.30: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
2.05.02.12.361.0003.2.0022-3.3.90.30: DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.05.02.12.365.0003.2.0025-3.3.90.30: DESENVOLV. DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.06.01.04.122.0002.2.0026-3.3.90.30: GESTÃO ADM. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
2.06.02.13.392.0006.2.0030-3.3.90.30: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E POPULARES
2.06.03.27.812.0005.2.0031-3.3.90.30: DESENVOLVER ATIVID. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
2.07.01.20.122.0002.2.0032-3.3.90.30: GESTÃO ADM. DA SECRET. DE MEIO AMB. E AGRICULTURA
2.07.03.20.609.0009.2.0036-3.3.90.30: DESENV. DE ATIVIDADES DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
2.08.01.10.122.0012.2.0037-3.3.90.30: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.09.01.15.451.0010.2.0038-3.3.90.30: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL PÚBLICA
2.09.01.15.452.0010.2.0040-3.3.90.30: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
2.09.01.15.452.0010.2.0041-3.3.90.30: GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS
2.10.01.08.122.0007.2.0047-3.3.90.30: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
2.10.01.08.243.0007.2.0048-3.3.90.30: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.11.01.08.244.0007.2.0054-3.3.90.30: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC)
2.11.01.08.244.0007.2.0055-3.3.90.30: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.12.01.10.301.0012.2.0056-3.3.90.30: MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
2.12.01.10.301.0012.2.0057-3.3.90.30: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2.12.01.10.301.0012.2.0058-3.3.90.30: PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF/ESB
2.12.01.10.302.0012.2.0062-3.3.90.30: MANUT. DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
2.12.01.10.303.0012.2.0064-3.3.90.30: DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
2.12.01.10.304.0012.2.0065-3.3.90.30: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.12.01.10.305.0012.2.0067-3.3.90.30: ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2.12.03.10.304.0012.2.0068-3.3.90.30: GESTÃO DE ZOOSE E ANIMAIS DE RUA
2.13.01.06.183.0014.2.0071-3.3.90.30: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de preço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

102 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

103 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

104 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

105 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

106 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Porto Firme – MG, no endereço: www.portofirme.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

121 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Piranga-MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

122 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Porto Firme/MG, ____de _____de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 017/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES.	UND	80			
0002	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO. SUA FÓRMULA CONCENTRADA PERMITE UMA LIMPEZA PROFUNDA, REMOVENDO SUJEIRAS E MANCHAS COM EFICÁCIA.	UND	200			
0003	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% E 2,5% P/P. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE. (PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA).	UND	3500			
0004	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT COM TEOR DE CLORO 1,8 Á 2,5	UND	1000			
0005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º INPM. PRODUTO REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 L.	UND	1000			
0006	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO - 92º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UND	1000			
0007	ALGODÃO PACOTE DE 25 G. ALGODAO HIDROFILO. FIBRAS 100% ALGODÃO PURIFICADAS E ALVEJADAS;	PCT	1000			
0008	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 2 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	800			
0009	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 3 LÂMINAS - CARTELA COM 02 UNIDADES.	CAR	300			
0010	Aromatizador de ambiente aerosol 360ml - lavanda ou jasmim	UND	700			
0011	AVENTAL DE COZINHA PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.	UND	200			
0012	BALDE DE 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 MM DE DIÂMETRO E 250 MM DE ALTURA. CORES VARIADAS	UND	60			
0013	BALDE DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO - BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE; RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: VARIADAS.	UND	80			
0014	BOBINA FILME PVC – BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL MEDINDO 28 CM X 30 MTS	UND	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0015	Bobina plástica picotada, fabricada em polietileno resistente, com capacidade aproximada de 1 Kg. Tamanho 20x30 cm. Rolo com 500 unidades	BOB	150			
0016	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 KG. TAMANHO 25X35 CM COM 500 UNIDADES	UND	150			
0017	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 KG. TAMANHO 30X40 CM, COM 500 UNIDADES	UND	150			
0018	Bobina plástica picotada, fabricada em polietileno resistente, com capacidade aproximada de 5 Kg. Tamanho 35x50 cm, com 500 unidades	UND	150			
0019	BOTA BORRACHA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. TAMANHOS DIVERSOS	UND	100			
0020	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500			
0021	CANUDO PLÁSTICO SANFONADO, COLORIDO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500			
0022	CERA LÍQUIDA, AUTOBRILHO, INCOLOR, PARA PISOS SINTECADOS, VINÍLICOS, CERÂMICAS, LAJOTAS, CARPETES DE MADEIRA, PAVIFLEX, PEDRAS E SIMILARES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 750 ML.	UND	200			
0023	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO 65 LITROS	UND	70			
0024	Cesto vazado para roupas, em polipropileno, com tampa, com capacidade para 60 litros.	UND	100			
0025	CHINELO DE BORRACHA 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA. SOLADO EM BORRACHA . PESO APROXIMADO: 125 G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR	UND	100			
0026	CLORO SUPER FORTE COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 3,9 À 5,6% P/P. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	2000			
0027	COLETOR/LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS; DUPLO (ÁGUA E CAFÉ); ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS DE ÁGUA E 100 COPOS DE CAFÉ.	UND	50			
0028	COLHER PLÁSTICA DE CARTÃO PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	1500			
0029	COLHER PLÁSTICA DE CARTÃO PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES	PCT	1500			
0030	CONDICIONADOR 350 ML PLASTICO. CONDICIONADOR QUE PROPORCIONA UMA RESTAURACAO PROFUNDA AOS FIOS CAPILARES DANIFICADOS	UND	50			
0031	CONDICIONADOR INFANTIL, 200 ML. HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	500			
0032	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 180ML, PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	70			
0033	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 70ML, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	50			
0034	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX	UN	6000			
0035	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	PCT	2000			
0036	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX - COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE. IGUAL OU SUPERIOR COPOFLEX	UND	5000			
0037	Copo de vidro transparente, tipo americano, 190 mL. Caixa com 24 unidades.	CX	100			
0038	CORTADOR DE UNHA: CORTADOR DE UNHA, COM LIXA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO CARBONO NIQUELADO OU AÇO INOX, CROMADO, ANATÔMICO. UNIDADE. 7,5 A 8 CM	UND	100			
0039	Creme dental infantil (gel dental). Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa com tubo de 50 g.	CX	500			
0040	CREME DE PREVENÇÃO PARA ASSADURAS PARA BEBÊS, COM 40GR,	UND	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	COMPOSTO POR AGENTES PROTETORES DE PELE, EMOLIENTES E HIDRATANTES DE FÓRMULAS SIMPLES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.				
0041	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200 ML COM AÇAO DESODORANTE,HIDRATA, LIVRE DE ORIGEM ANIMAL.	UND	100		
0042	CUMBUCA DESCARTÁVEL TIPO PRATO FUNDO 15 CM , PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1400		
0043	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO COM ALÇA PARA PEGAR.	UND	50		
0044	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE 60CM.	UND	40		
0045	DESINFETANTE 500 ML COM FRAGÂNCIA, DESENVOLVIDO COM FÓRMULA QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS.	UND	2000		
0046	DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, QUE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA COM AÇÃO PROLONGADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L.	UND	4000		
0047	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE. PERFUME, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	4000		
0048	Detergente líquido ácido glicerinado para alumínio. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL.	UND	500		
0049	DISPENSER POUADOR DE COPOS 150/180/200 ML PARA 100 COPOS. PORTA COPO DE PAREDE POUA COPO. PORTA COPOS DE AGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS.	UND	50		
0050	ESCOVA DE CABELO COM BASE ALMOFADADA CERDAS EM NYLON COM PONTAS PROTETORAS DIVERSAS CORES	UND	50		
0051	Escova dental infantil macia, com cerda de nylon, arredondada, polida, embalada individualmente. Embalagem com 1 unidade.	UND	1000		
0052	ESCOVA DE ROUPA Nº 16 - BASE MADEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESCOVA DE LAVAR ROUPA MADEIRA E NYLON AMARELO DESIGN ERGONÔMICO: CABO DE MADEIRA PROPORCIONA ADERÊNCIA CONFORTÁVEL E CONTROLE DURANTE A LAVAGEM	UND	200		
0053	Escova para limpeza delicada com encaixe para as mãos, fabricada em material plástico resistente. Dimensões aproximadas: 4,5 x 9,5 x 2,5 cm.	UND	200		
0054	Escova para vaso sanitário, em fio de nylon com suporte, ambos em formato arredondado.	UND	250		
0055	ESPONJA DE FILAMENTO DE AÇO INOX. ESPONJA DE LIMPEZA PESADA, DIMENSÕES: 10X7,5X2,0, APROXIMADAS.	UND	100		
0056	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES.CONJUNTO COM 8 ESPONJAS DE AÇO ECO, EM EMBALAGEM COM 60 GRAMAS. AS ESPONJAS DE AÇO ECO SÃO COMPOSTAS POR FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL ENTRELAÇADOS, FORMANDO UMA MALHA RESISTENTE E DURÁVEL. ESSA ESTRUTURA PERMITE UMA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, REMOVENDO SUJEIRAS DIFÍCEIS COM FACILIDADE. CADA ESPONJA POSSUI APROXIMADAMENTE 60G, O QUE PROPORCIONA UMA BOA QUANTIDADE DE MATERIAL PARA USO PROLONGADO ANTES DE PRECISAR SER SUBSTITUÍDA. O TAMANHO E O PESO SÃO IDEAIS PARA SEGURAR CONFORTAVELMENTE DURANTE O USO SEM COMPROMETER A EFICÁCIA NA LIMPEZA. ELAS SÃO UTILIZADAS, PRINCIPALMENTE, PARA REMOVER RESÍDUOS DE ALIMENTOS QUEIMADOS EM PANEAS E EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, ALÉM DE LIMPAR GRELHAS, FOGÕES E OUTRAS SUPERFÍCIES METÁLICAS.	PCT	4000		
0057	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA110MMX75MMX20MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA.	UND	8000		
0058	Esponja para banho, medindo 110 mm x 75 mm x 23 mm. Pacote com 3	PCT	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	unidades.					
0059	FILTRO DE ARGILA PARA ÁGUA COM 02 VELAS, CAPACIDADE 08 L	UND	50			
0060	FILTRO DE PAPEL, PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, Nº 103, 100% CELULOSE	UND	250			
0061	Flanela na cor branca, 100% algodão, medindo 38 x 58 cm.	UND	2500			
0062	FÓSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM CADA PALITO, CAIXA COM 40 PALITOS – PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	300			
0063	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - COM 44 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	PCT	1000			
0064	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - COM 46 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	PCT	1000			
0065	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - COM 50 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	PCT	1000			
0066	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - COM 40 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	PCT	1000			
0067	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG - COM 34 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	PCT	1000			
0068	GARFO DESCARTAVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1000			
0069	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA TAMANHO APROXIMADO 12,5 CM X 2,7CM.	PCT	1000			
0070	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 1 LITRO	UND	25			
0071	GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO FOLHA SIMPLES COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR MILI	unid	1000			
0072	Hastes flexíveis, com pontas de algodão, com antigerme. Caixa com 75 unidades.	CX	300			
0073	HIPORCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA, INCOLOR, EM ESCAMAS, COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 1 KG.	UND	300			
0074	INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	FRA	150			
0075	ISQUEIRO DE TAMANHO GRANDE, COM 7,5 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS, QUE ACENDE 3.000 VEZES, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.	UND	250			
0076	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES - COM TAMPA - TIPO ABRE FACIL. IGUAL OU SUPERIOR PIQUITUCHO.	unid	1000			
0077	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA.	UND	700			
0078	Limpador multiuso 4 em 1, que limpa, higieniza, perfuma e desengordura. Fragrância de lavanda. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL.	UND	3000			
0079	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 44 CM DE ALTURA, 28 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	unid	75			
0080	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA	unid	75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST				
0081	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 44 CM DE LARGURA, 72 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 3,5 KG. COR BRANCA. IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST.	unid	75		
0082	Lixeira para copos descartáveis de 200 mL.	UND	50		
0083	Lixeira plástica em polipropileno, com tampa sobreposta, formato arredondado e capacidade para aproximadamente 30 L. Dimensões: 38 x 40 cm.	UND	100		
0084	Lixeira plástica em polipropileno, com tampa sobreposta, formato arredondado e capacidade para aproximadamente 60 L. Dimensões: 44 x 60,5 cm.	UND	100		
0085	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	100		
0086	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, QUE LIMPA, DÁ BRILHO E PERFUMA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 200 ML.	UND	200		
0087	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO G.	UND	300		
0088	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO M.	UND	300		
0089	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO P.	UND	300		
0090	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM G. IGUAL OU SUPERIOR VABENE. - LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM G. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	unid	700		
0091	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE. - LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM M. IGUAL OU SUPERIOR VABENE.	unid	700		
0092	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM P.	CX	300		
0093	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - PP.	CX	100		
0094	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO G, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	UND	300		
0095	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO M, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	UND	200		
0096	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO P, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA	UND	100		
0097	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - CAIXA CONTEM 100 UNIDADES. PARA RESTAURANTE	CX	500		
0098	MOP GIRATÓRIO - BALDE COM DISPOSITIVO DE CENTRIFUGAÇÃO, CABO AJUSTÁVEL MAX 1,60 M - 03 REFIS DIFERENTES (01 LIMPEZA MICROFIBRA - 01 PARA PÓ - 01 LIMPEZA PESADA) - DIMENSÕES : 24X28X47	UND	30		
0099	PÁ DE LIXO CABO CURTO PLÁSTICO.	UND	200		
0100	PALHA DE AÇO Nº 00; SACOLA 25 GRAMAS	UND	1000		
0101	PALHA DE AÇO Nº 01; SACOLA 25 GRAMAS	UND	1000		
0102	PALHA DE AÇO Nº 02; SACOLA 25 GRAMAS.	UND	1000		
0103	PALITO DE DENTE - CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CX	200		
0104	PALITO PARA ESPETO, 25CMX3,5MM, PACOTE 50 UNIDADES	PCT	200		
0105	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 75 X 60 CM	UND	2000		
0106	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO 75 X 60 CM.	UND	1000		
0107	PANO DE LIMPEZA DE ALTA ABSORÇÃO DE MICROFIBRA 30x30CM.	UND	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0108	Pano de prato, 100% algodão, de alta absorção, medindo 45 x 80 cm.	UND	700			
0109	PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO (80 a 90cm CM), COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA REVESTIDA.	UND	400			
0110	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS X 10 CM CADA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	2000			
0111	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PRODUZIDO COM FIBRA 100% NATURAL. PACOTE COM 12 ROLOS, MEDINDO 60 M X 10 CM CADA.	PCT	2000			
0112	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS COM 10CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (PACOTE COM 4 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS, COM 10 CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRD	200			
0113	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 60 METROS COM 10CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (PACOTE COM 4 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS, COM 10 CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (FARDO COM 64 UNID).	FRD	200			
0114	Papel toalha com folha dupla de superabsorção medindo 20 x 22 cm. Pacote com 2 rolos contendo 60 folhas cada.	PCT	800			
0115	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, PRÓPRIO PARA SECAR MÃOS. FOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.	FRD	500			
0116	PASTA MULTIUSO CRISTAL ROSA PARA LIMPEZA EM GERAL. DESTINADA À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DE POLIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UND	100			
0117	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO.	UND	1000			
0118	PENTE FINO PARA CABELO INFANTIL, PENTE FINO DUPLA FACE PARA CABELO, REMOÇÃO DE PIOLHOS E CASPAS, PLÁSTICO DURÁVEL. PENTE PARA CABELOS, USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE.	UND	50			
0119	PENTE PARA CABELO INFANTIL, PENTE PARA CABELOS, USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DA CRIANÇA E DESLIZAR ATRAVÉS DOS CABELOS, CORES VARIADAS.	UND	50			
0120	PLACA DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO	UND	50			
0121	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML REDONDO CRISTAL COM 50 UNIDADES.	unid	1000			
0122	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES - TAM 23CM - MATERIAL: EPS (ISOPOR) - COR BRANCO - PC 25 UNIDADES	PCT	1000			
0123	PRATO DESCARTÁVEL - 21CM - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	unid	2000			
0124	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	2000			
0125	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES. - PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES.	unid	500			
0126	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ESFREBOM. - PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR ESFREBOM.	unid	300			
0127	QUEROSENE PERFUMADA 500ML - QUEROSENE PERFUMADA 500ML	unid	200			
0128	REFIL MOP PÓ. REFIL MOP, MATERIAL FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA.	UND	100			
0129	REFIL MOP ÚMIDO. PRODUZIDO COM FIBRAS DE ALGODÃO.	UND	100			
0130	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY 100 ML	UND	500			
0131	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	UND	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0132	Rodo plástico de cabo longo, 60 cm, com borracha dupla, de material resistente.	UND	500			
0133	Rodo plástico de pia em material resistente. Medida aproximada: 22 x 15 cm.	UND	100			
0134	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M. - ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M.	unid	400			
0135	ROLO DE PAPEL MANTEIGA 29CM X 7,5M - ROLO DE PAPEL MANTEIGA 29CM X 7,5M	unid	300			
0136	SABÃO DE COCO EM BARRA, PARA ROUPAS DELICADAS, SUAVERE PARA AS MÃOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	PCT	200			
0137	Sabão em barra, neutro, glicerinado. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada.	PCT	400			
0138	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG .ROUPAS COM MACIEZ AGORA COM NOVA FÓRMULA, COM BIOENZIMAS E PÓ ULTRAFINO, SEM DEIXAR RESÍDUOS! BIOENZIMAS PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS; PÓ ULTRAFINO SEM RESÍDUOS NAS ROUPAS E NA MÁQUINA. MANTENDO OS BENEFÍCIOS DE TIXAN QUE VOCÊ JÁ CONHECE: CUIDA DAS ROUPAS; PERFUME COM ÓLEOS ESSENCIAIS; HIPOALERGÊNICO; +SUSTENTÁVEL5. ROUPAS COM MACIEZ, ROUPAS LIMPAS, LIVRES DE MANCHAS. CARINHO E CUIDADO QUE ABRAÇAM SUAS ROUPAS	UND	2700			
0139	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500 G .ROUPAS COM MACIEZ AGORA COM NOVA FÓRMULA, COM BIOENZIMAS E PÓ ULTRAFINO, SEM DEIXAR RESÍDUOS! BIOENZIMAS PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS; PÓ ULTRAFINO SEM RESÍDUOS NAS ROUPAS E NA MÁQUINA. MANTENDO OS BENEFÍCIOS DE TIXAN QUE VOCÊ JÁ CONHECE: CUIDA DAS ROUPAS; PERFUME COM ÓLEOS ESSENCIAIS; HIPOALERGÊNICO; +SUSTENTÁVEL5. ROUPAS COM MACIEZ, ROUPAS LIMPAS, LIVRES DE MANCHAS. CARINHO E CUIDADO QUE ABRAÇAM SUAS ROUPAS.	UND	2000			
0140	SABAO LIQUIDO 3 L MULTI ACAO COM MOLHO ENERGETICO PARA ROUPAS BRANCAS GALAO 3 LITROS. COMPOSICAO; TENSOATIVO ANIONICO, TAMPOENTES, COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA, AGUA.	UND	400			
0141	Sabonete em barra com óleos hidraflorais e fragrância até 2 vezes mais intensa. Embalagem com 85 g.	UND	500			
0142	Sabonete infantil para pele delicada, que limpa suavemente, dermatologicamente testado. Embalagem com 80 g.	UND	600			
0143	SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E RANHURAS INTERNAS QUE IMPEDEM O ACÚMULO DE ÁGUA E RESÍDUOS. - SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E RANHURAS INTERNAS QUE IMPEDEM O ACÚMULO DE ÁGUA E RESÍDUOS.	unid	200			
0144	Sabonete líquido, concentrado, antisséptico, sem perfume, com pH neutro, indicado para cozinhas e hospitais. Galão de 5 litros.	GAL	200			
0145	Sabonete líquido, concentrado, enriquecido com extratos naturais, pH neutro, fragrância de erva doce. Galão de 5 litros.	GAL	200			
0146	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO DE 400 ML FORMULA SEM CORANTES E SEM ALCOOL, NAO IRRITA OS OLHOS, POSSUI PH NEUTRO E PODE SER USADO DIARIAMENTE.	UND	600			
0147	SACO / BOLSA ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA ALIMENTAR 540 ML - 114X229MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	50			
0148	Saco de lixo 100 L/ 20 Kg. Dimensões: 75 x 1,05 cm. Pacote com 5 unidades.	PCT	3000			
0149	Saco de lixo 15 L/3 Kg. Dimensões: 39 x 58 cm. Pacote com 20 unidades.	PCT	2500			
0150	Saco de lixo 30 L/ 6 Kg. Dimensões: 59 x 62 cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	2700			
0151	Saco de lixo 50 L/ 10 Kg. Dimensões: 63 x 80 cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	2800			
0152	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO (BRANCO) COM 500 UNID. (TIPO SACO DE PIPOCA Nº3).	PCT	100			
0153	SACOLA PLASTICA COM ALCA TIPO CAMISETA TAMANHO 24X34 CM SANFONADA NAS LATERAIS FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE MATERIAL FOSCO E RESISTENTE NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 5KG UNIDADES	PCT	50			
0154	SACOLA PLASTICA COM ALCA TIPO CAMISETA TAMANHO 60x80 CM SANFONADA NAS LATERAIS FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE MATERIAL FOSCO E RESISTENTE NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE	PCT	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 5KG UNIDADES					
0155	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 60X75 CM, PACOTE COM 1 KG	KG	100			
0156	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno de alta densidade, com capacidade para 100 litros. Embalagem com 1000 unidades.	PCT	100			
0157	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PCT	100			
0158	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA GELADINHO/CHUPCHUP COM 100 UNIDADES	PCT	200			
0159	SHAMPOO ADULTO: NEUTRO, PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 350 ML.	UND	50			
0160	SHAMPOO CONTRA PIOLHO, COM EFEITO INSETICIDA E CONSEQUENTEMENTE CAUSANDO A MORTE DOS PARASITAS RESPONSÁVEL POR INFESTAÇÕES NO CORPO HUMANO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	100			
0161	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	UND	600			
0162	SUPORTE DE GALÃO 20 LTS	UND	20			
0163	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103 - NA COR MARROM, DE BOA QUALIDADE.	UND	50			
0164	SUPORTE PARA PAPEL INTER FOLHADO CAPACIDADE 500 FOLHAS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA 500 FOLHAS E COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ SUPOORTAR FOLHAS INTER FOLHADAS NA MEDIDA MÍNIMA DE 20 X20 CM. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80			
0165	Toalha de banho, 100% algodão, felpuda, sem estampa, medindo 70 x 135 cm.	UND	200			
0166	Toalha de rosto, 100% algodão, felpuda, sem estampa, medindo 50 x 80 cm.	UND	100			
0167	TOUCA RENDINHA COM ABA EM TECIDO COR BRANCA PARA MERENDEIRA ESCOLAR	UND	350			
0168	VARAL DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC FLEXÍVEL, COM 15 METROS.	UND	100			
0169	Varal de nylon resistente, com 10 metros.	UND	100			
0170	Vassoura 100% de piaçava tipo extra.	UND	550			
0171	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, ARETONDADA NAS LATERAIS MEDINDO APROX. 30 CM, FABRICADA EM MADEIRA.	UND	250			
0172	VASSOURÃO TIPO GARI TRANÇADO 42 FUROS COM CABO DE 1,5 METROS - FABRICADA EM MADEIRA.	UND	200			
0173	Vela para filtro de barro com carvão ativado e revestimento interno de prata coloidal, que apresenta ação esterilizante, reduzindo a presença de bactérias da água, odores, sabores e o teor de cloro.	UND	200			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO
CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.